**Prefeitura Municipal de Arcos**
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# LEI MUNICIPAL nº 2.835 – 27/06/2017

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 2.576/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, e conformidade com a Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 125 D criado pela Lei Municipal nº 2.576/13, que alterou a Lei Municipal nº 1.320/90, o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 125 D - ...

*"Parágrafo único - As taxas de inspeção e vistoria de competência do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, não incidirão sobre os produtos enquadrados na Agricultura familiar."*

Art. 2º - O Anexo Único criado pela Lei Municipal nº 2.576/13, que foi acrescido à Lei Municipal nº 1.320/90, passa a ter a seguinte redação:

## ANEXO ÚNICO

Das Taxas de Inspeção e Vistoria de competência do SIM –
Serviço de Inspeção Municipal

| **SERVIÇO: REGISTRO DE ESTABELECIMENTO (por registro)** | **UFMs/Registro** |
|---|---|
| Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de grandes e médios animais | 19,5 |
| Matadouro de aves | 10 |
| Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos | 14,5 |
| Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínio, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação | 8 |
| Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados | 6 |
| Entrepostos de ovos, fábricas de conservas de ovos | 6 |
| Produtos processados, vegetais e estabelecimentos do gênero, exceto aqueles enquadrados na agricultura familiar | 2 |
| **SERVIÇO: RENOVAÇÃO ANUAL DE REGISTRO (por renovação)** | **UFMs** |
| Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de grandes e médios | 15 |

| | |
|---|---|
| animais | |
| Matadouro de aves | 7,5 |
| Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigorificos | 11 |
| Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínio, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação | 6 |
| Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados | 4,5 |
| Entrepostos de ovos, fábricas de conservas de ovos | 4,5 |
| Produtos processados, vegetais e estabelecimentos do gênero, exceto aqueles enquadrados na agricultura familiar | 1,5 |

| **SERVIÇO: ANÁLISE PARA REGISTRO DE RÓTULOS E PRODUTOS (por produto)** | **UFMs** |
|---|---|
| Todos os estabelecimentos, exceto os enquadrados na agroindústria familiar | 1 |

| **SERVIÇO: AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO (por demanda)** | **UFMs** |
|---|---|
| Todos os estabelecimentos, exceto os enquadrados na agroindústria familiar | 2 |

| **SERVIÇO: ACOMPANHAMENTO DE ABATE (por cabeça)** | **UFMs** |
|---|---|
| Bovinos | 0,014 |
| Suínos | 0,005 |
| Aves | 0,0015 |
| Caprinos/Ovinos/Outros animais de pequeno porte | 0,0015 |

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de junho de 2017.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**